

EMENDA Nº - PLEN

(Medida Provisória nº 1.047, de 2021)

Dê-se ao caput do art. 12 da medida Provisória no. 1.047, de 2021, a seguinte redação:

Art. 12. Fica autorizada a contratação, **excepcional**, de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da emergência e da gravidade da pandemia, é preciso, inclusive, se flexibilizar nas exigências, quando da contratação de empresas e serviços. Porém, entendemos que o texto do caput do artigo 12, conforme sugerimos alterar, trará mais segurança à administração pública.

Portanto, conclamo os ilustres Parlamentares a aprovarem esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

